

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO - ART. 11, XI DA LOM

Com fundamento no que dispõe o artigo 162, §4º, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, requero à Excelentíssima Senhora Presidente desta Augusta Casa de Leis, ouvido o Soberano Plenário, a CONVOCAÇÃO do Senhor FELIPE WELLATON, Secretário Municipal da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos (Limpurb), para prestar esclarecimentos sobre o aumento da Taxa de Lixo cobrada aos grandes geradores de resíduos – empresários e estabelecimentos comerciais.

Senhor(a) Presidente

Com fundamento no que dispõe o **art. 162, §4º, IV** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, requero a Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa de Leis, que convoque o Secretário Municipal da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos (Limpurb) FELIPE WELLATON, para prestar esclarecimento em Plenário sobre o aumento da Taxa de Lixo cobrada aos grandes geradores de resíduos.

JUSTIFICATIVA

A sociedade cuiabana, especialmente o setor empresarial e comercial, vem demonstrando grande preocupação e inconformismo diante do **expressivo aumento da Taxa de Lixo** implementado pela Limpurb para os chamados **grandes produtores de resíduos**.

Tal majoração vem sendo considerada **abusiva e desproporcional**, afetando diretamente o comércio local, restaurantes, supermercados, shoppings, hotéis e outros empreendimentos que movimentam a economia da capital, ocasionando **ônus excessivo e ameaça à manutenção de empregos**.

Nesse contexto, faz-se necessário que o **Secretário Municipal da Limpurb, Sr. Felipe Wellaton**, compareça a esta Casa de Leis para prestar **esclarecimentos detalhados** acerca:

Dos **critérios técnicos, jurídicos e econômicos** utilizados para definir o reajuste da Taxa de Lixo;

Da **base legal** que fundamentou tal aumento e se houve **consulta pública** ou diálogo prévio com as entidades representativas do setor produtivo;

Do **impacto arrecadatório esperado** com a nova cobrança e da **destinação dos recursos** provenientes da taxa;



Das **medidas de compensação** ou **planos de mitigação** propostos pela Secretaria diante das dificuldades impostas aos empresários e de **quais ações a Limpurb tem adotado** para garantir maior eficiência na coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos, justificando o reajuste aplicado.

É dever constitucional dos vereadores **fiscalizar os atos do Poder Executivo municipal** e zelar pela **transparência e razoabilidade na gestão tributária**. Diante do impacto econômico e social que tal aumento vem causando, é imprescindível que o titular da pasta preste, pessoalmente, as devidas informações, conforme previsto no artigo 11, inciso XI, da **Lei Orgânica do Município de Cuiabá**.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de novembro de 2025.

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

